

LEI Nº 416/2013

De: 19 de Março de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a COOPERARINOS e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de comodato de bem imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal, com a Empresa COOPERARINOS – Cooperativa Agropecuária Mista e Aquícola do Vale do Rio Arinos.

Artigo 2º - O bem objeto da presente autorização é um imóvel urbano situado no lote nº 05, Quadra nº 33, matrícula 2.203, Avenida Guilherme Meyer, s/nº, onde se encontrava instalado o CIRETRAN.

Artigo 3º - O comodato do imóvel objeto desta lei será firmado pelo prazo de um ano, com início em 01 de março de 2013 e finalizando em 28 de Fevereiro de 2014, sem ônus para a comodatária.

Parágrafo Único – A manutenção e os reparos do imóvel em pauta, bem como as despesas oriundas de fornecimento de energia elétrica, água e outros, correrão por conta exclusiva da comodatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos – MT; em 19 de Março de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal